

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	11/09/2025 11:28 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		304/2025

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO - 90.004/2025

CONTRATANTE (UASG)

925797 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para Sede e Subseções do Coren/MS, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.365,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90.004/2025

(Processo Administrativo nº 304/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, Sr. Francisco de Souza Rosa, sediado na Avenida Monte Castelo 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, CEP: 79.010-400, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para Sede e Subseções do Coren/MS, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em item(s), conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. *sociedades cooperativas*;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário, conforme o caso e total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

7.8.1. **Conforme lançamento no Comprasnet.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio dos anexos no www.comprasnet.gov.br pelo próprio sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 [cinco] dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 [cinco] dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 [cinco] dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 [cinco] dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.corenms.gov.br, francisco@corenms.gov.br, eder@corenms.gov.br e licitacao@corenms.gov.br, e também, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: francisco@corenms.gov.br, eder@corenms.gov.br e licitacao@corenms.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.corenms.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Modelo Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

16.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Modelo Declaração de Critérios de Sustentabilidade;

16.11.1.5. Apêndice do Anexo I – Modelo de Ordem de Fornecimento;

16.11.1.6. Apêndice do Anexo I – Modelo de IMR;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Planilha de Preços Máximo;

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 11:25:42.

Despacho: APROVO o presente Edital conforme Despacho 22/2025.

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 11:28:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do Edital - TR_925797-000015-2025 e Anexos.pdf (743.27 KB)
- Anexo II - Anexo II do Edital - Edital_Minuta ARP 2025.pdf (441.3 KB)
- Anexo III - Anexo III do Edital - PLANILHA DE FORMACAO DE PRECOS DE REFERENCIA.pdf (408.82 KB)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	08/08/2025 10:40 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		304/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para Sede e Subseções do Coren/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição detalhada/especificação mínima	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Qtde estimada
1	Arquivo morto. Caixa arquivo morto polionda, de alta qualidade e resistência, azul, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	459376	unidade	50
2	Bloco de notas autoadesivas removíveis coloridos. Pacote com 4 blocos de 50 fls cada, 38mmx50mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	462282	pacote	200
3	Bloco de notas autoadesivas removíveis. Bloco de 100 fls. 76mmx102mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	626162	unidade	150
4	Bobina térmica aplicação relógio de ponto. Largura: 56,5mm – Diâmetro Max: 45mm – Comprimento: 30m – Tubete 12mm – número de vias: 1; modelo: 57x30x1v 48g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	448048	unidade	50
5	Borracha apagadora de escrita em látex natural, com medida peça: 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	228341	unidade	25
6	Barbante cru, 6 Fios 101 M; cor branca; 100g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	206993	rolo	5

7	Caneta azul. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente, cor de escrita azul. Caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	306569	caixa	25
8	Caneta preta. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente, cor de escrita preta. Caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	306570	caixa	25
9	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa com 100 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	433000	caixa	50
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado. Caixa com 25 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	432337	caixa	25
11	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela Transparente, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 114 X 229 mm (11,4 X 22,9 Cm); pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	473193	unidade	1000
12	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 240 X 340 mm (24 X 34 Cm); pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 envelopes ou equivalente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	468313	unidade	1000
13	Estilete grande, indicado para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc.; Lâmina de aço especial com tratamento laser; Corpo em ABS emborrachado; possui botão giratório de pressão para travamento da lâmina, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	223460	unidade	5
14	Caixa organizadora com Tampa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade 16 Litros (mínimo). Cor: Preta; Dimensões aproximadas: 36,5 x 26,5 x 18,5cm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	623402	unidade	10
15	Fita adesiva. Com dimensões 48mmx50m, polipropileno na cor transparente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	419259	unidade	100
16	Grampeador médio de mesa que aceita grampos do tipo 24/8 ou 26/8 e 24/6 ou 26/6, grampear até 40 folhas; de alta qualidade e resistência, apoio emborrachado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	618279	unidade	25
17	Grampo 26/6 cx com 5.000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	203137	caixa	50

18	Grampo trilho plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo, caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	449701	caixa	50
19	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	368294	pacote	5
20	Lápis grafite preto n. 2 sextavado, B; atóxico, grafite, madeira reflorestada-com selo de segurança inmetro, caixa com 12 unidades, de alta qualidade e resistência conforme o Termo de Referência e seus anexos.	610407	caixa	5
21	Marcador de texto amarelo (caneta/pincel marca texto); destaca texto, cores superfluorescentes: maior destaque, 4mm, caixa com 12 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	339197	caixa	10
22	Papel A4 do tipo resma com 500fls, 75g/m, 210 x 297 mm, cor branca, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	461889	resma	350
23	Pasta catálogo arquivo transparente, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, com 50 envelopes plásticos, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	283074	unidade	10
24	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, 12g, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	402876	unidade	100
25	Pasta com abas e elástico nas pontas, sem ilhós, formato ofício (medindo aproximadamente (335x235mm)), em papel cartão duplex plastificado, 180 g/m2, na cor diversa, de alta qualidade e resistência - com certificado do inmetro conforme o Termo de Referência e seus anexos.	464302	unidade	30
26	Pasta plástica (polipropileno), tipo polionda universitária, cor azul, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir. C x L x A: 335 x 245 x 50 mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	464326	unidade	30
27	Pasta arquivo, material, cartão triplex, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360, mm, cor amarela, gramatura 275g/m2, características adicionais 2 visor e etiqueta, de alta qualidade e resistência, possuir Certificado de qualidade conforme o Termo de Referência e seus anexos	461459	unidade	100
28	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente, de alta qualidade e resistência; dimensões: 310 x 35 x 3 mm conforme o Termo de Referência e seus anexos	303762	unidade	30

29	Tesoura uso escritório, em aço inoxidável, cabo ergonômico, ponta curva, corte liso. Comprimento 19cm a 21,6cm, 7" a 8" (polegada), de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	482941	unidade	15
30	Tinta para carimbo sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml, cor preta, conforme o Termo de Referência e seus anexos	283589	unidade	10
31	Marcador de páginas, auto adesivas. Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm (ou 45mm) x 12mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	426612	bloco	100
32	Organizador Vertical Triplo. Pode ser usado pendurado na parede. Detalhes do Produto - Organiza arquivos e pastas - Alta qualidade com paredes grossas e resistentes - Design para economia de espaço - Com 3 compartimentos de excelente funcionalidade - Pode ser usado em uma superfície plana ou pendurado. - Comporta tranquilamente papel do tamanho A4. Dimensão do Produto - Comprimento: 11,5 cm - Largura: 23,4 cm - Altura: 33,5 cm	616535	unidade	10
33	Porta lápis acrílico trio. Material: fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	337770	unidade	10
34	Apoio de punho para teclado, 48 (c) x 8 (l) x 2 (h) cm, de alta qualidade e resistência (preferível com logomarca Coren/MS) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	609216	unidade	25
35	Apoio de punho para mouse pad ergonômico. Dimensões: 20 (l) x 25 (c) x 2,3 (h) cm, de alta qualidade e resistência (preferível com logomarca Coren/MS), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	394901	unidade	25
36	Índice para fichário de mesa A-Z tamanho 4x6 Organizador Fichas conforme o Termo de Referência e seus anexos.	368618	unidade	15
37	Fichário de Mesa em Poliestireno - Fichário 4x6 de plástico - (cores que serão aceitas: branco, fumê, transparente), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	258531	unidade	15

38	Cintas Elásticas para unir Processos -Cinta Elástica Material: Poliéster (75%) e Elastodieno (25%), Forma: Circular, Largura: 4 CM, Diâmetro: 25 CM, Cor: Azul, Aplicação: Processos Unir, Características Adicionais: Com Brasão, Incrições Conforme Modelo do Órgão, Acabamento: Costura Dupla e Pontas Sobrepostas. Conforme termo de referência e anexos.	455681	unidade	200
39	Base Ergonômica P/ Os Pés Escritório Home Office Nr17 Metal Antiderrapante, ajustável, de plástico resistente, altura 10cm, comprimento 30cm, largura 47cm, estilo clássico. Medidas informadas são aproximadas.	625998	unidade	75

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da assinatura da ARP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. É parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:
- a) Anexo I- Modelo de Proposta de Preços;
 - b) Anexo II - Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
 - c) Anexo III - Declaração de Sustentabilidade;
 - d) Anexo IV - Modelo de Requerimento de Materiais;
 - e) Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e /ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

4.1.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

4.1.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.6. O fornecedor deverá enviar declaração de sustentabilidade ambiental (conforme anexo deste T.R.) de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da amostra e solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3109.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pelo Setor de Almoxarifado e/ou Fiscal do Contrato. Poderá a (s) amostra (s) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições sucintas, via e-mail ou outros meios de comunicações, se assim aceitar o Setor de Almoxarifado e/ou Fiscal do Contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas do T.R. e a qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar físico seja enviado, e esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse (conforme o caso) do Setor de Almoxarifado (ou Fiscal) até a entrega completa e definitiva do objeto em até 10 (dez) dias úteis da solicitação formal com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista.

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada apresentará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após a apresentação do exemplar que atenda todas as especificações solicitada, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis;

5.3.4. O transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Termo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren/MS e, já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 5.1. e 5.3.3.

5.4. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: ARP, NOTA DE EMPENHO, ETC)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO OU DISPENSA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.365,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.365,70**; conforme pesquisa realizada no sítio eletrônico painel de preços do governo federal dos custos unitários medianos apostos na tabela abaixo:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO PARA VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA						
Objeto resumido					PARÂMETRO: MEDIANA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornec.	QTDE	Valor mediano unitário	Valor mediano total
1	Arquivo morto - conforme edital e anexos	459376	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Bloco de notas 38x50 - conforme edital e anexos	462282	Pacote	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	Bloco de notas 76x102 - conforme edital e anexos	626162	Unidade	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
4	Bobina térmica para relógio de ponto - conforme edital e anexos	448048	Unidade	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
5	Borracha apagadora - conforme edital e anexos	228341	Unidade	25	R\$ 0,69	R\$ 17,25
6	Barbante cru - conforme edital e anexos	206993	Rolo	5	R\$ 9,03	R\$ 45,15
7	Caneta azul - conforme edital e anexos	306569	Caixa	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
8	Caneta preta - conforme edital e anexos	306570	Caixa	25	R\$ 27,47	R\$ 686,75
9	Clipe tamanho 2 - conforme edital e anexos	433000	Caixa	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
10	Clipe tamanho 8 - conforme edital e anexos	432337	Caixa	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
11	Envelope 114x229 - conforme edital e anexos	473193	Unidade	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
12	Envelope 240x340 - conforme edital e anexos	468313	Unidade	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
13	Estilete - conforme edital e anexos	223460	Unidade	5	R\$ 6,77	R\$ 33,85
14	Caixa organizadora - conforme edital e anexos	623402	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
15	Fita adesiva 48 x 50 - conforme edital e anexos	419259	Unidade	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
16	Grampeador médio - conforme edital e anexos	618279	Unidade	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
17	Grampo 26x6 - conforme edital e anexos	203137	Caixa	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
18	Grampo trilho plástico - conforme edital e anexos	449701	Pacote	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
19	Lacre para malote - conforme edital e anexos	368294	Pacote	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25
20	Lápis n. 2 - conforme edital e anexos	610407	Caixa	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25

21	Marcador de texto - conforme edital e anexos	339197	Caixa	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
22	Papel A4 resma - conforme edital e anexos	461889	Resma	350	R\$ 28,50	R\$ 9.975,00
23	Pasta catálogo - conforme edital e anexos	283074	Unidade	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
24	Molha dedo - conforme edital e anexos	402876	Unidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
25	Pasta com abas - conforme edital e anexos	464302	Unidade	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
26	Pasta plástica - conforme edital e anexos	464326	Unidade	30	R\$ 3,31	R\$ 99,30
27	Pasta arquivo - conforme edital e anexos	461459	Unidade	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
28	Régua - conforme edital e anexos	303762	Unidade	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
29	Tesoura - conforme edital e anexos	482941	Unidade	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
30	Tinta para carimbo - conforme edital e anexos	283589	Unidade	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
31	Marcador de páginas - conforme edital e anexos	426612	Bloco	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
32	Organizador vertical - conforme edital e anexos	616535	Unidade	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
33	Porta lápis acrílico - conforme edital e anexos	337770	Unidade	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
34	Apoio de punho para teclado - conforme edital e anexos	609216	Unidade	25	R\$ 30,50	R\$ 762,50
35	Apoio de punho para mouse - conforme edital e anexos	394901	Unidade	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
36	Índice para fichário - conforme edital e anexos	368618	Unidade	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
37	Fichário de mesa 4x6 - conforme edital e anexos	258531	Unidade	15	R\$ 86,90	R\$ 1.303,50
38	Cinta elástica para processo - conforme edital e anexos	455681	Unidade	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
39	Base ergonômica para os pés - conforme edital e anexos	625998	Unidade	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
Valor total estimado R\$						R\$ 28.365,70

9.2. Na proposta de preços do fornecedor deverão ser incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, encargos sociais, trabalhistas, aparelhamento, matéria prima, equipamentos, produtos e outros necessários ao fiel cumprimento legal para a confecção do objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-MS.

10.2. Por se tratar de registro de preços não a necessidade de indicar a dotação orçamentária.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 10:39:35.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 10:40:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TR - PROPOSTA DE PRECO.pdf (178.76 KB)
- Anexo II - ANEXO II DO TR - DECLARACAO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.pdf (115.88 KB)
- Anexo III - ANEXO III DO TR - DECLARACAO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.pdf (108.67 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV DO TR - MODELO DE REQUERIMENTO.pdf (120.1 KB)
- Anexo V - MR_925797-000011-2025.pdf (334.11 KB)
- Anexo VI - ETP925797_000014_2025.pdf (201.29 KB)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Estudo Técnico Preliminar 14/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 304/2025

2. Fundamentação

2.1. Os normativos que disciplinam os bens a serem adquiridos:

2.1.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e contratos;

2.1.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.3. Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.4. Instrução Normativa SEGES ME nº 65, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.5. Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.6. Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

3. Descrição da necessidade

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para Sede e Subseções do Coren/MS (órgão participantes – se houverem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

3.1. A abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de expediente foi aprovada na 519ª Reunião Ordinária de Diretoria dos dias 24,25 e 26 /06/2025; foi anexado no processo o extrato de ata da reunião.

3.2. Os materiais de expediente são imprescindíveis e de suma importância para que os agentes públicos, colaboradores e conselheiros consigam cumprir e exercer suas atividades em razão de suas funções em prol da sociedade e usuários do serviço público. Esses materiais irão suprir as necessidades do estoque da Sede e suas subseções.

3.3. A compra de materiais de expediente foi realizada anteriormente por intermédio do Pregão Eletrônico nº 90.015/2024 , menor preço por item, pelo sistema de registro de Preços onde se originou diversas Atas de Registro de Preços, porém tem vigência até 07/11/2025, também, o quantitativo estimado foram solicitados quase na integralidade.

3.4. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tais materiais e nem condições de confeccioná-los, faz-se necessária à contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Éder Ribeiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

5.2. Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor na sessão pública da licitação.

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação da amostra (caso o fiscal achar necessário por não conhecer o produto) e solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3109, conforme abaixo:

5.4. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal (caso haja essa solicitação), das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pelo Setor de Almoxarifado. A (s) amostra (s) poderá (ão) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições sucintas e personalização, via e-mail ou outros meios de comunicações, se assim aceitar o Fiscal do Contrato;

5.6. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas deste Estudo e/ou T.R. e a sua qualidade;

5.7. Caso o exemplar físico seja enviado e esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse do Setor de Almoxarifado (ou Fiscal) até a entrega completa e definitiva do objeto em até 10 (dez) dias úteis da solicitação formal com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista.

5.8. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada apresentará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após a apresentação do exemplar que atenda todas as especificações solicitadas, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis;

5.9. O transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Estudo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren/MS e, já faz parte do prazo acima estipulado.

5.10. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.11. Não há necessidade de garantia contratual pelas seguintes razões:

a) O objeto em questão trata de compra de materiais institucionais e a garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017

5.12. São obrigações da Contratada:

5.12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;

b) *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

c) *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos*;

d) *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação*;

e) *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*;

f) *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato*.

5.12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.12.3. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis da (s) empresa (s) contratada (s).

5.13. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.13.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A contratação será realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por item”.

6.2. A Unidade de Fornecimento será sob demanda pelo sistema de registro de preço.

6.3. A aquisição dos materiais será efetuada sob demanda, por não saber o quantitativo exato, ou seja, demanda incerta a ser adquirida e, por não disponibilizar de um almoxarifado para guardar materiais ou produtos em grande proporção, de uma única vez.

6.4. A licitação através do sistema de registro de preço demonstra ser a melhor solução para este tipo de contratação.

6.5. Considerando que diversos Conselhos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais promovem eventos similares e de certa forma existe um padrão entre si, é conveniente que a licitação na fase da IRP (Intenção de Registro de Preços) seja aprovada para estes conselhos, por questão de economicidade na compra, ou seja, demanda de escala, “lei da oferta e demanda”.

6.7. A utilização do registro de preços tem como base no inc. II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

6.8. Considerando as características peculiar de cada item, podemos observar que o ramo de atividade das empresas que comercializam os materiais, em sua maioria, são heterogêneas. Desta forma o não agrupamento dos itens terá uma maior disputa, não restringindo a competitividade.

6.9. Será realizada ampla pesquisa de preços com base:

Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.10. Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais.

6.11. Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

6.12. A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria Geral desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e seus anexos:

Item	Descrição detalhada/especificação mínima	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Qtde estimada
1	Arquivo morto. Caixa arquivo morto polionda, de alta qualidade e resistência, azul, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	459376	unidade	50
2	Bloco de notas autoadesivas removíveis coloridos. Pacote com 4 blocos de 50 fls cada, 38mmx50mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	462282	pacote	200
3	Bloco de notas autoadesivas removíveis. Bloco de 100 fls. 76mmx102mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	626162	unidade	150
4	Bobina térmica aplicação relógio de ponto. Largura: 56,5mm – Diâmetro Max: 45mm – Comprimento: 30m – Tubete 12mm – número de vias: 1; modelo: 57x30x1v 48g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	448048	unidade	50
5	Borracha apagadora de escrita em látex natural, com medida peça: 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	228341	unidade	25

6	Barbante cru, 6 Fios 101 M; cor branca; 100g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	206993	rolo	5
7	Caneta azul. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente, cor de escrita azul. Caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	306569	caixa	25
8	Caneta preta. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente, cor de escrita preta. Caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	306570	caixa	25
9	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa com 100 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	433000	caixa	50
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado. Caixa com 25 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	432337	caixa	25
11	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela Transparente, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 114 X 229 mm (11,4 X 22,9 Cm); pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	473193	unidade	1000
12	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 240 X 340 mm (24 X 34 Cm); pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 envelopes ou equivalente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	468313	unidade	1000

13	Estilete grande, indicado para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc.; Lâmina de aço especial com tratamento laser; Corpo em ABS emborrachado; possui botão giratório de pressão para travamento da lâmina, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	223460	unidade	5
14	Caixa organizadora com Tampa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade 16 Litros (mínimo). Cor: Preta; Dimensões aproximadas: 36,5 x 26,5 x 18,5 cm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	623402	unidade	10
15	Fita adesiva. Com dimensões 48mmx50m, polipropileno na cor transparente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	419259	unidade	100
16	Grampeador médio de mesa que aceita grampos do tipo 24/8 ou 26/8 e 24/6 ou 26/6, grampear até 40 folhas; de alta qualidade e resistência, apoio emborrachado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	618279	unidade	25
17	Grampo 26/6 cx com 5.000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	203137	caixa	50
18	Grampo trilho plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo, caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	449701	caixa	50
19	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	368294	pacote	5
	Lápis grafite preto n. 2 sextavado, B; atóxico, grafite, madeira reflorestada-com selo de			

20	segurança inmetro, caixa com 12 unidades, de alta qualidade e resistência conforme o Termo de Referência e seus anexos.	610407	caixa	5
21	Marcador de texto amarelo (caneta/pincel marca texto); destaca texto, cores superfluorescentes: maior destaque, 4mm, caixa com 12 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	339197	caixa	10
22	Papel A4 do tipo resma com 500fls, 75g/m, 210 x 297 mm, cor branca, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	461889	resma	350
23	Pasta catálogo arquivo transparente, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, com 50 envelopes plásticos, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	283074	unidade	10
24	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, 12g, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	402876	unidade	100
25	Pasta com abas e elástico nas pontas, sem ilhós, formato ofício (medindo aproximadamente (335x235mm), em papel cartão duplex plastificado, 180 g /m2, na cor diversa, de alta qualidade e resistência - com certificado do inmetro conforme o Termo de Referência e seus anexos.	464302	unidade	30
26	Pasta plástica (polipropileno), tipo polionda universitária, cor azul, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir. C x L x A: 335 x 245 x 50 mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	464326	unidade	30
	Pasta arquivo, material, cartão triplex, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360, mm, cor amarela, gramatura			

27	275g/m2, características adicionais 2 visor e etiqueta, de alta qualidade e resistência, possuir Certificado de qualidade conforme o Termo de Referência e seus anexos	461459	unidade	100
28	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente, de alta qualidade e resistência; dimensões: 310 x 35 x 3 mm conforme o Termo de Referência e seus anexos	303762	unidade	30
29	Tesoura uso escritório, em aço inoxidável, cabo ergonômico, ponta curva, corte liso. Comprimento 19cm a 21,6cm, 7" a 8" (polegada), de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	482941	unidade	15
30	Tinta para carimbo sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml, cor preta, conforme o Termo de Referência e seus anexos	283589	unidade	10
31	Marcador de páginas, auto adesivas. Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm (ou 45mm) x 12mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	426612	bloco	100
32	Organizador Vertical Triplo. Pode ser usado pendurado na parede. Detalhes do Produto - Organiza arquivos e pastas - Alta qualidade com paredes grossas e resistentes - Design para economia de espaço - Com 3 compartimentos de excelente funcionalidade - Pode ser usado em uma superfície plana ou pendurado. - Comporta tranquilamente papel do tamanho A4.	616535	unidade	10

	Dimensão do Produto - Comprimento: 11,5 cm - Largura: 23,4 cm - Altura: 33,5 cm			
33	Porta lápis acrílico trio. Material: fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	337770	unidade	10
34	Apoio de punho para teclado, 48 (c) x 8 (l) x 2 (h) cm, de alta qualidade e resistência (preferível com logomarca Coren/MS) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	609216	unidade	25
35	Apoio de punho para mouse pad ergonômico. Dimensões: 20 (l) x 25 (c) x 2,3 (h) cm, de alta qualidade e resistência (preferível com logomarca Coren/MS), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	394901	unidade	25
36	Índice para fichário de mesa A-Z tamanho 4x6 Organizador Fichas conforme o Termo de Referência e seus anexos.	368618	unidade	15
37	Fichário de Mesa em Poliestireno - Fichário 4x6 de plástico - (cores que serão aceitas: branco, fumê, transparente), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	258531	unidade	15
38	Cintas Elásticas para unir Processos -Cinta Elástica Material: Poliéster (75%) e Elastodieno (25%), Forma: Circular, Largura: 4 CM, Diâmetro: 25 CM, Cor: Azul, Aplicação: Processos Unir, Características Adicionais: Com Brasão, Inscrições Conforme Modelo do Órgão, Acabamento: Costura Dupla e Pontas Sobrepostas. Conforme termo de referência e anexos.	455681	unidade	200
	Base Ergonômica P/ Os Pés Escritório Home Office Nr17 Metal			

39	Antiderrapante, ajustável, de plástico resistente, altura 10cm, comprimento 30cm, largura 47cm, estilo clássico. Medidas informadas são aproximadas.	625998	unidade	75
----	--	--------	---------	----

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo da demanda foi encaminhado juntamente com o Memorando nº 057/2025 pelo responsável do Almoxarifado, considerando a quantidade utilizada de cada material nos anos anteriores, inclusive neste ano, a quantidade adquirida e a quantidade em estoque.

Desta forma há necessidade do seguinte quantitativo:

Item	Descrição detalhada/especificação mínima	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Qtde estimada
1	Arquivo morto. Caixa arquivo morto polionda, de alta qualidade e resistência, azul, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	459376	unidade	50
2	Bloco de notas autoadesivas removíveis coloridos. Pacote com 4 blocos de 50 fls cada, 38mmx50mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	462282	pacote	200
3	Bloco de notas autoadesivas removíveis. Bloco de 100 fls. 76mmx102mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	626162	unidade	150
4	Bobina térmica aplicação relógio de ponto. Largura: 56,5mm – Diâmetro Max: 45mm – Comprimento: 30m – Tubete 12mm – número de vias: 1; modelo: 57x30x1v 48g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	448048	unidade	50
5	Borracha apagadora de escrita em látex natural, com medida peça: 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	228341	unidade	25

6	Barbante cru, 6 Fios 101 M; cor branca; 100g, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	206993	rolo	5
7	Caneta azul. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente, cor de escrita azul. Caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	306569	caixa	25
8	Caneta preta. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente, cor de escrita preta. Caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	306570	caixa	25
9	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa com 100 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	433000	caixa	50
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado. Caixa com 25 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	432337	caixa	25
11	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela Transparente, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 114 X 229 mm (11,4 X 22,9 Cm); pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	473193	unidade	1000
12	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 240 X 340 mm (24 X 34 Cm); pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 envelopes ou equivalente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	468313	unidade	1000

13	Estilete grande, indicado para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc.; Lâmina de aço especial com tratamento laser; Corpo em ABS emborrachado; possui botão giratório de pressão para travamento da lâmina, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	223460	unidade	5
14	Caixa organizadora com Tampa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade 16 Litros (mínimo). Cor: Preta; Dimensões aproximadas: 36,5 x 26,5 x 18,5 cm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	623402	unidade	10
15	Fita adesiva. Com dimensões 48mmx50m, polipropileno na cor transparente, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	419259	unidade	100
16	Grampeador médio de mesa que aceita grampos do tipo 24/8 ou 26/8 e 24/6 ou 26/6, grampear até 40 folhas; de alta qualidade e resistência, apoio emborrachado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	618279	unidade	25
17	Grampo 26/6 cx com 5.000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	203137	caixa	50
18	Grampo trilho plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo, caixa com 50 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	449701	caixa	50
19	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	368294	pacote	5
	Lápis grafite preto n. 2 sextavado, B; atóxico, grafite, madeira reflorestada-com selo de			

20	segurança inmetro, caixa com 12 unidades, de alta qualidade e resistência conforme o Termo de Referência e seus anexos.	610407	caixa	5
21	Marcador de texto amarelo (caneta/pincel marca texto); destaca texto, cores superfluorescentes: maior destaque, 4mm, caixa com 12 unidades, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	339197	caixa	10
22	Papel A4 do tipo resma com 500fls, 75g/m, 210 x 297 mm, cor branca, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	461889	resma	350
23	Pasta catálogo arquivo transparente, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, com 50 envelopes plásticos, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	283074	unidade	10
24	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, 12g, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	402876	unidade	100
25	Pasta com abas e elástico nas pontas, sem ilhós, formato ofício (medindo aproximadamente (335x235mm)), em papel cartão duplex plastificado, 180 g /m2, na cor diversa, de alta qualidade e resistência - com certificado do inmetro conforme o Termo de Referência e seus anexos.	464302	unidade	30
26	Pasta plástica (polipropileno), tipo polionda universitária, cor azul, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir. C x L x A: 335 x 245 x 50 mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	464326	unidade	30
	Pasta arquivo, material, cartão triplex, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360, mm, cor amarela, gramatura			

27	275g/m2, características adicionais 2 visor e etiqueta, de alta qualidade e resistência, possuir Certificado de qualidade conforme o Termo de Referência e seus anexos	461459	unidade	100
28	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente, de alta qualidade e resistência; dimensões: 310 x 35 x 3 mm conforme o Termo de Referência e seus anexos	303762	unidade	30
29	Tesoura uso escritório, em aço inoxidável, cabo ergonômico, ponta curva, corte liso. Comprimento 19cm a 21,6cm, 7" a 8" (polegada), de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	482941	unidade	15
30	Tinta para carimbo sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml, cor preta, conforme o Termo de Referência e seus anexos	283589	unidade	10
31	Marcador de páginas, auto adesivas. Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm (ou 45mm) x 12mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	426612	bloco	100
32	Organizador Vertical Triplo. Pode ser usado pendurado na parede. Detalhes do Produto - Organiza arquivos e pastas - Alta qualidade com paredes grossas e resistentes - Design para economia de espaço - Com 3 compartimentos de excelente funcionalidade - Pode ser usado em uma superfície plana ou pendurado. - Comporta tranquilamente papel do tamanho A4.	616535	unidade	10

	Dimensão do Produto - Comprimento: 11,5 cm - Largura: 23,4 cm - Altura: 33,5 cm			
33	Porta lápis acrílico trio. Material: fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm, de alta qualidade e resistência, conforme o Termo de Referência e seus anexos	337770	unidade	10
34	Apoio de punho para teclado, 48 (c) x 8 (l) x 2 (h) cm, de alta qualidade e resistência (preferível com logomarca Coren/MS) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	609216	unidade	25
35	Apoio de punho para mouse pad ergonômico. Dimensões: 20 (l) x 25 (c) x 2,3 (h) cm, de alta qualidade e resistência (preferível com logomarca Coren/MS), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	394901	unidade	25
36	Índice para fichário de mesa A-Z tamanho 4x6 Organizador Fichas conforme o Termo de Referência e seus anexos.	368618	unidade	15
37	Fichário de Mesa em Poliestireno - Fichário 4x6 de plástico - (cores que serão aceitas: branco, fumê, transparente), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	258531	unidade	15
38	Cintas Elásticas para unir Processos -Cinta Elástica Material: Poliéster (75%) e Elastodieno (25%), Forma: Circular, Largura: 4 CM, Diâmetro: 25 CM, Cor: Azul, Aplicação: Processos Unir, Características Adicionais: Com Brasão, Inscrições Conforme Modelo do Órgão, Acabamento: Costura Dupla e Pontas Sobrepostas. Conforme termo de referência e anexos.	455681	unidade	200
	Base Ergonômica P/ Os Pés Escritório Home Office Nr17 Metal			

39	Antiderrapante, ajustável, de plástico resistente, altura 10cm, comprimento 30cm, largura 47cm, estilo clássico. Medidas informadas são aproximadas.	625998	unidade	75
----	--	--------	---------	----

Obs: O Coren/MS estima a compra de 5% de cada item, no entanto, deve-se observar o disposto no art. 83 da lei 14.133/2021.

8.2. Locais de entrega de todos os itens (o quantitativo será por demanda):

a) Sede em Campo Grande/MS: Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo, CEP: 79.010-400.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.365,70

9.1. O Valor unitário de cada item foi apurado após pesquisa de mercado e de preços no painel de preços e de acordo com os normativos legais:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO PARA VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA						
Objeto resumido					PARÂMETRO: MEDIANA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornec.	QTDE	Valor mediano unitário	Valor mediano total
1	Arquivo morto - conforme edital e anexos	459376	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Bloco de notas 38x50 - conforme edital e anexos	462282	Pacote	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	Bloco de notas 76x102 - conforme edital e anexos	626162	Unidade	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
4	Bobina térmica para relógio de ponto - conforme edital e anexos	448048	Unidade	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
5	Borracha apagadora - conforme edital e anexos	228341	Unidade	25	R\$ 0,69	R\$ 17,25
6	Barbante cru - conforme edital e anexos	206993	Rolo	5	R\$ 9,03	R\$ 45,15
7	Caneta azul - conforme edital e anexos	306569	Caixa	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
8	Caneta preta - conforme edital e anexos	306570	Caixa	25	R\$ 27,47	R\$ 686,75
9	Clipe tamanho 2 - conforme edital e anexos	433000	Caixa	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
10	Clipe tamanho 8 - conforme edital e anexos	432337	Caixa	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
11	Envelope 114x229 - conforme edital e anexos	473193	Unidade	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
12	Envelope 240x340 - conforme edital e anexos	468313	Unidade	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
13	Estilete - conforme edital a anexos	223460	Unidade	5	R\$ 6,77	R\$ 33,85

14	Caixa organizadora - conforme edital e anexos	623402	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
15	Fita adesiva 48 x 50 - conforme edital e anexos	419259	Unidade	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
16	Grampeador médio - conforme edital e anexos	618279	Unidade	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
17	Grampo 26x6 - conforme edital e anexos	203137	Caixa	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
18	Grampo trilho plástico - conforme edital e anexos	449701	Pacote	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
19	Lacre para malote - conforme edital e anexos	368294	Pacote	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25
20	Lápis n. 2 - conforme edital e anexos	610407	Caixa	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
21	Marcador de texto - conforme edital e anexos	339197	Caixa	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
22	Papel A4 resma - conforme edital e anexos	461889	Resma	350	R\$ 28,50	R\$ 9.975,00
23	Pasta catálogo - conforme edital e anexos	283074	Unidade	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
24	Molha dedo - conforme edital e anexos	402876	Unidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
25	Pasta com abas - conforme edital e anexos	464302	Unidade	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
26	Pasta plástica - conforme edital e anexos	464326	Unidade	30	R\$ 3,31	R\$ 99,30
27	Pasta arquivo - conforme edital e anexos	461459	Unidade	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
28	Régua - conforme edital e anexos	303762	Unidade	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
29	Tesoura - conforme edital e anexos	482941	Unidade	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
30	Tinta para carimbo - conforme edital e anexos	283589	Unidade	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
31	Marcador de páginas - conforme edital e anexos	426612	Bloco	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
32	Organizador vertical - conforme edital e anexos	616535	Unidade	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
33	Porta lápis acrílico - conforme edital e anexos	337770	Unidade	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
34	Apoio de punho para teclado - conforme edital e anexos	609216	Unidade	25	R\$ 30,50	R\$ 762,50
35	Apoio de punho para mouse - conforme edital e anexos	394901	Unidade	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
36	Índice para fichário - conforme edital e anexos	368618	Unidade	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
37	Fichário de mesa 4x6 - conforme edital e anexos	258531	Unidade	15	R\$ 86,90	R\$ 1.303,50

38	Cinta elástica para processo - conforme edital e anexos	455681	Unidade	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
39	Base ergonômica para os pés - conforme edital e anexos	625998	Unidade	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
Valor total estimado R\$						R\$ 28.365,70

9.2. A estimativa dos preços que irão compor o instrumento convocatório da contratação dos materiais de expediente, deverá ser elaborada com base na Lei nº14.133/2021 e na IN nº 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção de preços estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.3. Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários.

9.4. Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

9.5. A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os materiais deverão ser adquiridos por item, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a capacidade da sua execução, fornecimento ou aquisição do objeto.

10.2. Tal entendimento tem fundamento no Acórdão 2438/2016/TCU:

Em licitações para registro de preços, a regra geral deve ser a adjudicação por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada.

10.3. A disputa dos materiais será pelo menor preço por item, através do SRP (Sistema de Registro de Preços), pois conforme pesquisa de mercado se demonstrar a alternativa mais vantajosa para Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica.

11.2. Salientamos que no preço do produto/material deverá estar incluso o valor do frete e demais custos diretos e indiretos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Atividade Finalística

- Atividade Meio.

12.2. Objetivo Estratégico:

- OE7 – Processos Internos.

12.3. Iniciativa Estratégica:

12.3.1. Aprimorar a comunicação institucional..

12.4. Natureza da Contratação:

12.4.1. O bem não é contínuo e tem característica como natureza comum por possuir padrões de desempenho e descrição usual do mercado, conforme preconiza o art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

12.5. Vigência da ARP:

12.5.1. A duração da vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6. Sustentabilidade:

12.6.1. Os fornecedores deverão observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, conforme o caso e no que couber.

12.7. Transição Contratual:

12.7.1. Não se aplica.

12.8. Relevância dos requisitos estipulados:

12.8.1. Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a comprar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, o que consiste em economicidade com licitações, pessoal e, o dispêndio somente com o quantitativo a ser adquirido;

13.2. Organização de materiais no estoque do almoxarifado;

13.3. Minimização no impacto de produtos perderem o prazo de validade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do Coren/MS para aquisição dos materiais objeto deste Estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Até o momento não foi possível diagnosticar quais possíveis impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de recursos materiais e/ou tecnológicos para produzir, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 5º da Lei nº14.133/2021

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portariado pelo documento: Portaria 473 de 02 de agosto de 2023.

EDER RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 18:14:54.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 11/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
11/2025	EDER RIBEIRO	07/08/2025 17:22
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para Sede e Subseções do Coren/MS .		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação atrasar ou fracassar	Demora na solicitação de abertura de novo processo por parte do gestor de contrato; Preços estimado abaixo do mercado;	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não conseguir realizar a licitação; Realizar as licitações com atraso; Ficar sem ARP vigente.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar com antecedência mínima de 120 dias abertura de novo processo			Responsável: EDER RIBEIRO		
P-02	Agilizar os procedimentos da fase interna; realizar pesquisa de preços no painel de preços utilizando o parâmetro mediano para cada item			Responsável: EDER RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Reagendar a licitação; refazer nova pesquisa de preço.			Responsável: EDER RIBEIRO		
C-02	Verificar a possibilidade de adesão a ARP vigente com outros órgãos públicos			Responsável: EDER RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega dos serviços	Falta de organização e planejamento do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Fornecimento não chegar no horário previsto; atrasar o cronograma do evento					
Ações Preventivas						
P-01	Após o envio da nota de empenho, ficar acompanhando em tempo real a manifestação da empresa			Responsável: EDER RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Entrar em contato com a empresa via telefone e enviar ofício de tomadas de providências e se for, o caso, abrir processo de responsabilização			Responsável: EDER RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Produtos entregues fora do prazo ou de qualidade ruim.	Falta de planejamento pelo fornecedor e não fiscalização de sua parte. dos produtos antes da entrega.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Ser atendido parcialmente; O Coren/MS ficar sem o serviço pretendido; Materiais de má qualidade					
Ações Preventivas						
P-01	Alertar o fornecedor sobre o cumprimento do prazo contratual e da verificação dos materiais antes da entrega; Enviar ofício ao fornecedor alertando sobre as sanções administrativas que poderá sofrer; Solicitar a troca imediata do produto			Responsável: EDER RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo de responsabilização por inadimplência em desfavor do licitante (fornecedor) e aplicação as sanções previstas.			Responsável: EDER RIBEIRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

fase:



Mapa de Riscos



Impacto

Baixa (<=2) Médio (<=6) Alto (<=12) Extremo (>12)

Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

o	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Licitação atrasar ou fracassar	Planejamento	2	2	Médio	Administração
2	Atraso na entrega dos serviços	Gestão de Contratos	3	3	Alto	Administração
3	Produtos entregues fora do prazo ou de qualidade ruim.	Gestão de Contratos	3	3	Alto	Administração

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

CORENMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), com sede na Avenida Monte Castelo n. 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente interino Dr. ***** seu Tesoureiro Sr. ***** nomeado(a) pela Decisão Coren/MS nº ** de ** de **** de 2023, publicada no DOU de ** de *** de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no PNCP de/...../2025, **processo administrativo licitatório n.º 304/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente especificado no Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº/2025 (SRP)**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto resumido					PARÂMETRO: MEDIANA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornec.	QTDE	Valor Unitário	Valor total
1	Arquivo morto - conforme edital e anexos	459376	Unidade	50		
2	Bloco de notas 38x50 - conforme edital e anexos	462282	Pacote	200		
3	Bloco de notas 76x102 - conforme edital e anexos	626162	Unidade	150		
4	Bobina térmica para relógio de ponto - conforme edital e anexos	448048	Unidade	50		
5	Borracha apagadora - conforme edital e anexos	228341	Unidade	25		
6	Barbante cru - conforme edital e anexos	206993	Rolo	5		
7	Caneta azul - conforme edital e anexos	306569	Caixa	25		
8	Caneta preta - conforme edital e anexos	306570	Caixa	25		
9	Clipe tamanho 2 - conforme edital e anexos	433000	Caixa	50		
10	Clipe tamanho 8 - conforme edital e anexos	432337	Caixa	25		

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União¹

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11	Envelope 114x229 - conforme edital e anexos	473193	Unidade	1000		
12	Envelope 240x340 - conforme edital e anexos	468313	Unidade	1000		
13	Estilete - conforme edital e anexos	223460	Unidade	5		
14	Caixa organizadora - conforme edital e anexos	623402	Unidade	10		
15	Fita adesiva 48 x 50 - conforme edital e anexos	419259	Unidade	100		
16	Grampeador médio - conforme edital e anexos	618279	Unidade	25		
17	Grampo 26x6 - conforme edital e anexos	203137	Caixa	50		
18	Grampo trilho plástico - conforme edital e anexos	449701	Pacote	50		
19	Lacre para malote - conforme edital e anexos	368294	Pacote	5		
20	Lápis n. 2 - conforme edital e anexos	610407	Caixa	5		
21	Marcador de texto - conforme edital e anexos	339197	Caixa	10		
22	Papel A4 resma - conforme edital e anexos	461889	Resma	350		
23	Pasta catálogo - conforme edital e anexos	283074	Unidade	10		
24	Molha dedo - conforme edital e anexos	402876	Unidade	100		
25	Pasta com abas - conforme edital e anexos	464302	Unidade	30		
26	Pasta plástica - conforme edital e anexos	464326	Unidade	30		
27	Pasta arquivo - conforme edital e anexos	461459	Unidade	100		
28	Régua - conforme edital e anexos	303762	Unidade	30		
29	Tesoura - conforme edital e anexos	482941	Unidade	15		
30	Tinta para carimbo - conforme edital e anexos	283589	Unidade	10		
31	Marcador de páginas - conforme edital e anexos	426612	Bloco	100		
32	Organizador vertical - conforme edital e anexos	616535	Unidade	10		
33	Porta lápis acrílico - conforme edital e anexos	337770	Unidade	10		
34	Apoio de punho para teclado - conforme edital e anexos	609216	Unidade	25		
35	Apoio de punho para mouse - conforme edital e anexos	394901	Unidade	25		
36	Índice para fichário - conforme edital e anexos	368618	Unidade	15		
37	Fichário de mesa 4x6 - conforme edital e anexos	258531	Unidade	15		
38	Cinta elástica para processo - conforme edital e anexos	455681	Unidade	200		
39	Base ergonômica para os pés - conforme edital e anexos	625998	Unidade	75		
Valor total						R\$ 0,00

2.2. A logomarca/logotipo será de acordo com o pedido do Órgão gerenciador ou do Órgão Participante.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

3.1.1. *Não tem Órgão participante.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1. Considerar o Parecer 75/2024/DECOR/CGU/AGU (Possibilidade de renovação do quantitativo registrado em caso de prorrogação da ata de registro de preços).

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.1.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formal do contratado, acompanhada de documentos comprobatórios, os preços

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

originais poderão ser reajustados, após negociação, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias (no caso de assinatura digital não haverá necessidade de duas vias) de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Grande/MS, ** de ***** de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

Departamento Jurídico - CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73**Anexo I DA ARP****Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO PARA VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Objeto resumido					PARÂMETRO: MEDIANA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornec.	QTDE	Valor mediano unitário	Valor mediano total
1	Arquivo morto - conforme edital e anexos	459376	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Bloco de notas 38x50 - conforme edital e anexos	462282	Pacote	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	Bloco de notas 76x102 - conforme edital e anexos	626162	Unidade	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
4	Bobina térmica para relógio de ponto - conforme edital e anexos	448048	Unidade	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
5	Borracha apagadora - conforme edital e anexos	228341	Unidade	25	R\$ 0,69	R\$ 17,25
6	Barbante cru - conforme edital e anexos	206993	Rolo	5	R\$ 9,03	R\$ 45,15
7	Caneta azul - conforme edital e anexos	306569	Caixa	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
8	Caneta preta - conforme edital e anexos	306570	Caixa	25	R\$ 27,47	R\$ 686,75
9	Clipe tamanho 2 - conforme edital e anexos	433000	Caixa	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
10	Clipe tamanho 8 - conforme edital e anexos	432337	Caixa	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
11	Envelope 114x229 - conforme edital e anexos	473193	Unidade	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
12	Envelope 240x340 - conforme edital e anexos	468313	Unidade	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
13	Estilete - conforme edital e anexos	223460	Unidade	5	R\$ 6,77	R\$ 33,85
14	Caixa organizadora - conforme edital e anexos	623402	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
15	Fita adesiva 48 x 50 - conforme edital e anexos	419259	Unidade	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
16	Grampeador médio - conforme edital e anexos	618279	Unidade	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
17	Grampo 26x6 - conforme edital e anexos	203137	Caixa	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
18	Grampo trilho plástico - conforme edital e anexos	449701	Pacote	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
19	Lacre para malote - conforme edital e anexos	368294	Pacote	5	R\$ 13,85	R\$ 69,25

